

compreendendo lanches, coffee break e marmitas, para atender às necessidades da Administração Municipal de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 02-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: ANA SALETE SCHLIECK CAMARGO – CNPJ: 32.887.041/0001-38, para os itens 1 ao 6, e 10 ao 40 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 29 de abril de 2026.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**

Prefeita

**Publicado por:**

Adilson de Oliveira

**Código Identificador:**389891C6

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZAO – CPF: 318.687.\*\*\*-\*\*, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 29 de abril de 2026.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**

Prefeita

**Publicado por:**

Daniel Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**B463BB08

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03-2026

Em atendimento ao memorando interno nº 37-26-IBR-MEM da Secretaria de Administração, é retificado o edital de Chamamento Público nº. 03-2026, conforme:

#### Inclui-se ao edital

“Bens imóveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS”

#### Ficando o seguinte texto

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de CREDENCIAMENTO de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.

Ressalta-se que os leiloeiros já credenciados, estão automaticamente habilitados para o presente item. Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 29 de abril de 2026.

**DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

**ADILSON DE OLIVEIRA**

**ALEXANDRE BOHRZ**

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**

Adilson de Oliveira

**Código Identificador:**EC84443A

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

É incluído o item 4.5 referente aos documentos de habilitação:

#### 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

...

#### 4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**4.5.1** - Comprovante de propriedade do veículo pela licitante através da apresentação do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), e, Declaração de Disponibilidade do veículo para prestação do serviço de transporte específico para o objeto licitado, que atendam os requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitos para fins de comprovação, contrato de promessa de compra e venda, nesse caso, tendo a empresa obtido êxito no processo licitatório, deverá providenciar a transferência do veículo, no prazo máximo de 60 dias, informando a administração pública, sob pena de multa de 10% do valor mensal, até que finde a irregularidade.

**4.5.2** - Comprovação que o veículo indicado para o certame preenche os requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), através da apresentação de Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN.

**OBSERVAÇÃO1:** Para os licitantes que efetuaram a vistoria dos veículos para a obtenção da Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar no prazo de habilitação contido no edital, porém, ainda não possuírem a documentação para a apresentação no mesmo prazo, será aceito, para fins de habilitação no certame, declaração firmada pelo licitante da realização tempestiva da vistoria, condicionando a sua posterior apresentação no ato da assinatura do contrato, caso vencedor do certame.

**OBSERVAÇÃO2:** Para os licitantes que apresentaram contrato de promessa de compra e venda, será aceito, para fins de habilitação no certame, declaração firmada pelo licitante da realização da vistoria no prazo máximo de 60 dias, informando a administração pública, sob pena de multa de 10% do valor mensal, até que finde a irregularidade.

#### ESCLARECIMENTO

##### Da quilometragem morta

Considera-se quilometragem morta o percurso realizado pelo veículo sem passageiros, compreendido entre o ponto de saída inicial até o local de embarque do primeiro aluno, bem como entre o ponto de desembarque do último aluno até o ponto final do percurso.

A quilometragem morta, previamente estimada nos documentos de planejamento da contratação, será considerada para fins de pagamento, observada a efetiva execução do trajeto e os limites estabelecidos neste instrumento.

Para os trajetos que tenham início e término na zona urbana da sede do Município, será adotado, para fins de aferição da quilometragem